



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:348 — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Câmara Municipal do concelho da Sertã.

Decretos n.ºs 26:252 e 26:253 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar e da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Santa Maria Madalena, da cidade de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Aviso pelo qual se comunica ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, determinado que o prazo de 31 de Julho inserto no artigo 4.º do decreto n.º 16:874 passe a ser 31 de Janeiro, podendo, portanto, no actual mês de Janeiro fazer-se a prova de pagamento de contribuição industrial e de imposto profissional pela apresentação da última prestação de pagamento dos referidos impostos, relativos ao 2.º semestre do ano de 1935.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 26:254 — Substitue o decreto n.º 26:201, que estabelece os distintivos pessoais, honras e salvas a que têm direito o major general da armada, o chefe do estado maior naval e o superintendente dos serviços da armada.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Despachos ministeriais, fundados nas exposições da Direcção Geral dos Serviços de Viação, acerca dos funcionários contratados nos diversos serviços do Ministério.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 26:255 — Altera o número de primeiros cabos da secção de artilharia da guarnição do Estado da Índia.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:348

Tendo em vista o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e atendendo ao que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo daquele Município seja a seguinte:

Bandeira — Esquartelada de branco e de negro. Cordões e borlas de prata e de negro. Lança e haste douradas.

Armas — De vermelho com uma torre torreada de prata, aberta e iluminada de negro. Em chefe, de ouro, uma sertã de negro, acompanhada por duas cruzes de vermelho, uma do templo e outra de malta. Em contrachefe, dois rios, de prata e de azul, que se ligam ao centro e seguem para o pé do escudo. Coroa mural de quatro torres de prata. Listel branco com os dizeres «Vila da Sertã» e «Sartago Sternit Sartagine Hostes», a negro.

Selo — Circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes e em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal da Sertã» e «Sartago Sternit Sartagine Hostes».

Ministério do Interior, 23 de Janeiro de 1936. — O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:252

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

2 médicos (serviço gratuito).	
1 hospitaleira	960\$00
1 escriturário	500\$00
1 lavandeira	60\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 26:253

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Santa Maria Madalena, da cidade de Lisboa, e bem as-